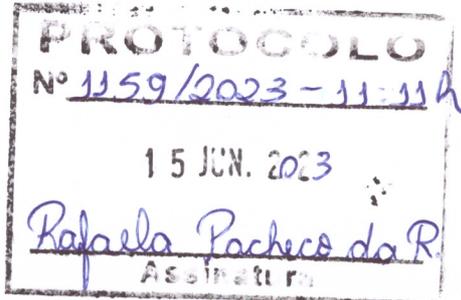




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI Nº 50/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo;

06.01 – Secretaria Municipal de Educação - MDE

12.365.0057.2105 -	Manutenção Educação Infantil Creche - Mde		
44905200000000 -	Equipamentos e Material Permanente Rec. 500-1001	R\$	23.000,00

06.04 – Secretaria de Educação - Recursos Convênios

12.361.0053.2037 -	Manutenção Programa Salário Educação - Rec. Uniao		
44905200000000 -	Equipamentos e Material Permanente Rec. 550	R\$	65.000,00

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminação abaixo;

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2166 -	Programa Atendimento Cadastro Único SUAS – Procad		
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 660-1401	R\$	6.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 660-1401	R\$	2.000,00
44905200000000 -	Equipamentos e Material Permanente Rec. 660-1401	R\$	4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2023.

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura do crédito adicional especial objeto do artigo 1º da presente Lei;

I - A redução das seguintes dotações;

06.01 – Secretaria Municipal de Educação - MDE

12.361.0053.2018 -	Manutenção Educação do Ens. Fundamental - MDE		
33903000000000 -	Material de Consumo Rec. 500-1001	R\$	23.000,00

II - O Superávit financeiro verificado no do Exercício Anterior, conforme artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964;

- No Recurso 550 - Transferência do Salário-EducaçãoR\$
65.000,00

III - Excesso de arrecadação, no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, no seguinte recurso;

- No Recurso 660-1401 - Cadastro Único no SUAS - PROCAD - SUASR\$
12.000,00

Publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
DOIS IRMAOS DAS MISSÕES-RS, aos 15 dias do mês de junho de 2023.


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 50/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 100.000,00 na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

O presente projeto Lei visa a abertura de crédito adicional na Lei orçamentária vigente, que tem por finalidade adquirir 03 telas Interativa Digital – LED para as Escolas Dona Regina Albarello Folle, Castro Alves da Linha Esquina do Comércio e a Escola José Correa da Linha KM 19, totalizando o valor de R\$ 96.000,00.

Também está sendo aberto do orçamento crédito adicional no valor de R\$ 12.000,00, valor este recebido do FNAS, que tem finalidade promover o fortalecimento da capacidade institucional dos Municípios, no que tange o atendimento do Cadastro Único, bem como atualizar a regularizar o cadastro do SUAS.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal